REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 315/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições, em nível nacional e/ou internacional.

Art. 2° A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas serão destinados para custear suas despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens terrestres ou aéreas, possibilitando a participação em campeonatos nacionais e internacionais.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivo:

I- fomentar a prática e desenvolvimento do esporte entre os atletas municipais;

II- recrutar, selecionar, formar e desenvolver atletas;

III- manter atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Salvador em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito nacional e internacional.

Art. 4º É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Salvador e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria competente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto